



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

SELEÇÃO PÚBLICA 004/2017

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública de Fornecedores, na modalidade contratual de **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, modo de disputa fechado/aberto, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 15/05/2017

HORÁRIO: 14h00min

**Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico
Porto Alegre/ RS - CEP 90040-020**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local acima citado, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que a ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014

OBJETO

2. O presente edital tem por objeto a **Contratação de laboratório protético para firmar TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para os projetos acadêmicos vinculados a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.**



- 2.1. Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo a estimativa de consumo para 12 meses, os valores limites de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.1.1. Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;
 - 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.2.1. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 3.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a UNIÃO suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A FEENG

4. Os envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2. Prazo de entrega do(s) veículo(s), conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 6.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;



- 6.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 6.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor máximo por grupo será de:
Grupo 1: R\$ 98.334,33
Grupo 2: R\$ 155.760,67
 - 6.7. Será admitida para cada item do grupo uma diferença máxima para mais ou para menos de 10% do valor estimado.
7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8. Às **14h00min** horas do dia **15/05/2017**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº **004/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
- 11.1. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles



licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

11.2. As demais propostas serão desclassificadas.

11.3. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, 1,0 (um) real de diferença do último lance.

11.4. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.

11.5. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

NEGOCIAÇÃO

12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. Esta seleção é do tipo **menor preço por grupo**, e na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

17.1. Produzidos no País;

17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

HABILITAÇÃO



18. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
19. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 19.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 19.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 19.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 19.4.Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
20. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
- 20.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 20.2.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
21. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 21.1.Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.
22. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 22.1.Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
23. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 23.1.Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
24. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ



25. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

25.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

25.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

26. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

26.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

26.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

26.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

26.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

28. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29. A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Curso de Especialização em Implantodontia.



VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

30. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

31. A autorização da prestação do serviço por parte da FEENG estará sempre condicionada à vigência do Projeto demandante desta Seleção Pública.

32. No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá ao coordenador encaminhar solicitação de Termo Aditivo por escrito justificando o pedido e demonstrando vantajosidade dos preços praticados.

FORNECIMENTO

33. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários da Faculdade de Odontologia da UFRGS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias consecutivos da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

35. Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos.

35.1. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o "aceite" técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FEENG..

35.2. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

36. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

37. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na seleção pública.



38. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro-técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

39. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FEENG e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

40. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FEENG.

41. No momento do pagamento, quando couber, será aplicada a retenção tributos, podendo ser fornecido o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

42. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

43. Efetuar o pagamento na forma do item 34 deste termo após o recebimento definitivo dos bens e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

44. Verificar se a entrega dos bens foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos veículos entregues.

45. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

46. Fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada conforme demanda da Faculdade de Odontologia da UFRGS (Projeto), informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

47. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

48. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.



49. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.
50. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
51. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
52. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
53. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
54. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
55. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
56. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.
58. Declarada a vencedora em preço, o Comprador poderá exigir da empresa que ofertou o menor preço, amostra dos produtos cotados para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, em até 5 dias úteis após a solicitação formal do Comprador.
59. A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Faculdade de Odontologia da UFRGS, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
60. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

PENALIDADES

61. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;



- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

62. São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa – calculada sobre o valor total da parcela, de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 2% (dois por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FEENG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

63. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FEENG, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

64. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

65. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

66. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.

67. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento ou contrato que vier a ser emitida em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

68. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se



chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

69. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

70. Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

71. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

72. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

73. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.

74. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

75. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

76. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

77. Este Edital será publicado e fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020 ou no e-mail: licitacoes_feeng@ufrgs.br

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

78. A homologação do resultado desta seleção não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

79. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

Flávio Sanson Fogliatto
Diretor Presidente da FEEng



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de laboratório protético para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para os projetos acadêmicos vinculados a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Motivação:

A Faculdade de Odontologia realiza reabilitações protéticas sobre implantes e dentes. Para a realização destes tratamentos é imprescindível a contratação de laboratório de apoio para confecção de prótese dentárias para aplicação nos pacientes atendidos pelo curso.

Neste Curso, são realizados vários tipos de prótese sobre implante em um número muito variado de pacientes. É impossível do ponto de vista logístico e administrativo estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do curso. Dessa forma, a presente compra necessita ser realizada no formato “termo de compromisso”.

3. Descrições dos Serviços

GRUPO 1				
ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor TOTAL máximo aceitável R\$
	Prótese Fixa			
	A base de metal			
1	Fundição do núcleo metálico (aluno modela)	10	89,66	896,60
2	Núcleo metálico a modelar	10	115,33	1.153,30
3	Coroa metalocerâmica	25	335,33	8.383,25
4	Coroa metalocerâmica com ombro	5	371,33	1.856,65



6	Encaixe de retenção simples	10	221,00	2.210,00
7	Encaixe fresado	10	295,00	2.950,00
8	Encaixe Ney	5	286,33	1.431,65
9	Ponto de solda simples	25	84,33	2.108,33
	<u>Livre de metal</u>			
10	Faceta/Lente de contato ceramico	15	540,00	8.100,00
11	Coroa E-max	10	475,00	4.750,00
12	Coroa ou faceta empres, e-max.....	15	580,00	5.800,00
13	Inlay, Onlay (Empress/e-max)	05	420,00	2.100,00
14	Inlay/Onlay de cerômero (resina Composta)	05	220,00	1.100,00
15	Coroa ou faceta de Cerômero	05	265,00	1.325,00
16	Coroa de resina autopolimerizada (provisório)	20	109,00	2.180,00
17	Coroa de resina Termopolimerizável	20	138,66	2.773,33
18	Coroa cerâmica Zircônia	8	476,66	3.813,28
	Outros			
19	Modelo de gesso especial	13	24,66	320,66
20	Troquel	25	24,33	608,33

	Prótese Removível			
20	Prótese parcial removível completa	10	565,00	5.650,00
21	Prótese parcial removível com grampos dobrados	10	706,00	7.060,00
22	Conserto de estrutura acrílica	05	167,66	838,30
23	Conserto de estrutura metálica	05	263,33	1.316,66
	Prótese Total			
24	Prótese total convencional	15	436,00	6.540,00



25	Prótese total com dentes especiais	15	701,00	10.515,00
26	Reembasamento	15	209,33	3.139,99
27	Prótese total com palato incolor	18	523,00	9.414,00
Total máximo aceitável			R\$ 98.334,33	

GRUPO 2				
ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor TOTAL máximo aceitável R\$
1	Coroa metalocerâmica parafusada ou cimentada sobre implante	40	381,66	15.266,66
2	Gengiva Cerâmica	8	63,33	506,66
3	Pôntico metalocerâmica entre implantes	15	381,66	5.724,99
4	Coroa Provisória sobre implante	20	153,00	3.060,00
5	Fundição de UCLA	25	152,66	3.816,66
6	Overdenture 2 elementos barra clipe	15	847,66	12.714,90
7	Overdenture 3 ou mais elementos barra clipe	08	886,00	7.088,00
8	Overdenture com reforço metálico	05	1.051,00	5.255,00
9	Prótese fixa protocolo 4 implantes	10	1.874,00	18.740,00
10	Prótese fixa protocolo 5 implantes	10	1.907,33	19.073,33
11	Prótese fixa protocolo 6 implantes	10	2.067,33	20.673,33
12	Prótese total tipo MK1	05	4.260,00	21.300,00
13	Guia cirúrgica prensada	30	135,66	4.069,99



14	Enceramento diagnóstico por dente	30	36,33	1.089,99
15	Pilar de zirconia sobre implante parafusado	8	216,50	1.732,00
16	Coroa de zirconia sobre implante parafusado	10	593,66	5.936,66
17	Prótese tipo Protocolo - Carga Imediata	05	1.492,50	7.462,50
18	Solda a laser	15	150,00	2.250,00
Total máximo aceitável			R\$ 155.760,67	

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O laboratório contratado deverá ser capaz de realizar todos os serviços descritos acima, não se admitindo terceirização ou subcontratação do objeto.
- b) O laboratório contratado será responsável por coletar diariamente os moldes, ou quando solicitado pela Faculdade de Odontologia, evitando assim distorções nos moldes de alginato e silicone, o que tornaria o serviço protético inviável, visto que dependendo do material de moldagem após 1 (uma) hora da manipulação há distorções significativas que alteram a qualidade do trabalho.
- c) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas.
- d) Todo o transporte a ser executado será de única e total responsabilidade da Contratada, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, e tempo de recolhimento na Faculdade (1 hora após contato).
- e) Os trabalhos que forem enviados com o articulador semi-ajustável deverão retornar sem avarias, se houver algum dano ao articulador enviado será cobrado o ressarcimento por parte do fornecedor, se não houver a possibilidade de conserto, será pago o valor referente a um novo articulador da mesma marca que foi danificada.
- f) Os trabalhos entregues pela empresa contratada deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separados.



- g) Se necessário o laboratório contratado deverá oferecer a possibilidade de atendimento presencial do paciente para definições dos detalhes dos trabalhos protéticos como cor e forma dos dentes.
- h) O agendamento do atendimento, conforme o item “g” do Termo de Referência será de responsabilidade do paciente, o laboratório contratado deverá possibilitar o atendimento em até 07 (sete) dias corridos do contato do paciente.
- i) O paciente deverá estar portando identidade e formulário de encaminhamento no dia do atendimento.
- j) O laboratório Contratado deverá informar a Faculdade de Odontologia da realização do atendimento.
- k) O profissional protético deverá ter formação de técnico em prótese dentária e registro no CRO.
- l) O laboratório contratado deverá ter, obrigatoriamente, sede na cidade de Porto Alegre*.
- m) **O laboratório para participar do Grupo 2 deverá apresentar comprovação (nota fiscal ou por avaliação presencial da comissão técnica) da posse de uma máquina fresadora com mínimo de 5 eixos para fresagem de blocos ou placas cerâmicas/titânio/polímeros. Além de scanner óptico de banca (para modelo) juntamente com software atualizado, na versão mais atual no ato da publicação deste edital. Essa exigência é devido aos itens serem confeccionados por esse tipo de tecnologia e não há possibilidade de terceirização deste grupo, pois haveria impossibilidade de controle de qualidade direta ao ganhador do edital.**

*Justificativa:

A Faculdade de Odontologia realiza procedimentos de diversas especialidades, atendendo pacientes de todas as idades, sendo em sua maioria pessoas carentes e, em algum volume, sendo encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta exigência visa reduzir os custos com deslocamento intermunicipal, e facilitar a logística dos pacientes até o Laboratório Contratado, a fim de atender a realização do contato presencial do paciente para as definições dos detalhes dos trabalhos protéticos.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos a contar da coleta dos moldes no Curso.



FEEng Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Havendo a necessidade do atendimento presencial do paciente a data de entrega passa a ser de 07 (sete) dias corridos a partir da consulta.

6. GARANTIA

Os trabalhos protéticos realizados devem ter uma garantia de 12 meses. Todo custo com manutenção advindo de defeitos no trabalho fornecido serão de responsabilidade da Contratada.

7. PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO

A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme dispõe o artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

8. ÓRGÃO DEMANDANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Faculdade de Odontologia da UFRGS.

Curso de Especialização em Implantodontia da UFRGS.

9. LOCAL DE COLETA/ ENTREGA DOS SERVIÇOS

Faculdade de Odontologia da UFRGS / Hospital de Ensino Odontológico
Rua Ramiro Barcelos 2492, Acesso K - Bairro Bom Fim
Porto Alegre/RS
CEP 90035-003

10. FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Técnica desta Seleção Pública, responsável por dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos e pareceres de ordem técnica, tem a seguinte composição:

Jefferson Tomio Sanada

Professor Adjunto da UFRGS

Contato pelo fone: (51) 99699-3323,

e-mail: jefferson.sanada@ufrgs.br / jtsanada@yahoo.com.br

11. OBSERVAÇÕES



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Declaração de estarem incluídas nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- A proposta deverá indicar o endereço do laboratório contratado.

Tiago Fiorini
Coordenador do Projeto



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, neste ato representado por seu Diretor Presidente Flávio Sanson Fogliatto, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública 004/2017, realizada em **10/05/2017 às 14h00min**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o lote e respectivos valores contratados:

Fornecedor
EMPRESA
CNPJ:
GRUPO 1

ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário R\$
	Prótese Fixa		
	A base de metal		
1	Fundição do núcleo metálico (aluno modela)	10	
2	Núcleo metálico a modelar	10	
3	Coroa metalocerâmica	25	
4	Coroa metalocerâmica com ombro	5	
6	Encaixe de retenção simples	10	
7	Encaixe fresado	10	
8	Encaixe Ney	5	
9	Ponto de solda simples	25	
	<u>Livre de metal</u>		
10	Faceta/Lente de contato ceramico	15	
11	Coroa E-max	10	



12	Coroa ou faceta empres, e-max.....	15	
13	Inlay, Onlay (Empress/e-max)	05	
14	Inlay/Onlay de cerômero (resina Composta)	05	
15	Coroa ou faceta de Cerômero	05	
16	Coroa de resina autopolimerizada (provisório)	20	
17	Coroa de resina Termopolimerizável	20	
18	Coroa cerâmica Zircônia	8	
	Outros		
19	Modelo de gesso especial	25	
20	Troquel	25	

	Prótese Removível		
20	Prótese parcial removível completa	10	
21	Prótese parcial removível com grampos dobrados	10	
22	Conserto de estrutura acrílica	05	
23	Conserto de estrutura metálica	05	
	Prótese Total		
24	Prótese total convencional	15	
25	Prótese total com dentes especiais	15	
26	Reembasamento	15	
27	Prótese total com palato incolor	18	

Fornecedor
EMPRESA
CNPJ:
GRUPO 2



ITEM	Especificação detalhada	Quantidade Estimada para 12 meses.	Valor unitário R\$
1	Coroa metalocerâmica parafusada ou cimentada sobre implante	40	
2	Gengiva Cerâmica	8	
3	Pôntico metalocerâmica entre implantes	15	
4	Coroa Provisória sobre implante	20	
5	Fundição de UCLA	25	
6	Overdenture 2 elementos barra clipe	15	
7	Overdenture 3 ou mais elementos barra clipe	08	
8	Overdenture com reforço metálico	05	
9	Prótese fixa protocolo 4 implantes	10	
10	Prótese fixa protocolo 5 implantes	10	
11	Prótese fica protocolo 6 implantes	10	
12	Prótese total tipo MK1	05	
13	Guia cirúrgica prensada	30	
14	Enceramento diagnóstico por dente	30	
15	Pilar de zirconia sobre implante parafusado	8	
16	Coroa de zirconia sobre implante parafusado	10	
17	Prótese tipo Protocolo - Carga Imediata	05	
18	Solda a laser	15	

Disposições contratuais:



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 meses, com início em XXX e término em XXX, podendo ser prorrogado por igual período, para isso devendo ser atendido o disposto no art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.
 2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade da Faculdade de Odontologia da UFRGS, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEENG, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
 3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a Faculdade de Odontologia da UFRGS a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 004/2017 e seu Termo de Referência anexo, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.
- E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, xx de xxx de 2017.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO III
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2017.

Representante Legal da Empresa